

Prefeitura Municipal de São Gabriel

Diário Oficial do Município

quarta-feira, 4 de outubro de 2023 | Ano VIII - Edição nº 01018 | Caderno 1

Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 02/2023

Nome da Empresarial: LUCILENE DOURADO SACRAMENTO GALVAO Nome Fantasia: EMPLANTEI EMP. PLANEJAMENTO TECNICO E ENGENHARIA	CPF: 27.720.075/0001-01	Processo nº 002/2023
ENDEREÇO: Rua Euzébio Marques Cerqueira, 125 – Centro, São Gabriel – BA	Data da Publicação: 02/10/2023	Validade: 02/10/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO DE SÃO GABRIEL-BA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Politica Nacional de Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 485/2009 (Códgo de Defesa do Meio Ambiente), Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2018, com a aprovação e consonancia do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente

Art. 1°. – Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (DOIS) anos a LUCILENE DOURADO SACRAMENTO GALVÃO, inscrita no CNPJ sob n° 27.720.075/0001-01, com nome fantasia EMPLANTEI EMP. PLANEJAMENTO TECNICO E ENGENHARIA estabelecida na Rua Euzébio Marques Cerqueira, 132 – Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000, para atividade de IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

Conforme documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes: I. Executar as ações previstas no PGRS, em cumprimento a todas as ações propostas para a proteção ambiental, bem como, manter constantemente o monitoramento e manutenções ali prevista. II. Fixa terminalmente proibido o descarte de Resíduos de classificação II A – Não Inertes na coleta publica; III. Fornecer e exigir o

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000 Fone/Fax: (74) 3620 2122

Hipolika Rodtigues Silva Kumini Hipolika Rodtigues Silva Kumin



Prefeitura Municipal de São Gabriel

Diário Oficial do Município

quarta-feira, 4 de outubro de 2023 | Ano VIII - Edição nº 01018 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO

uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequado para a atividade, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR – 06 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego;

Art. 2°. - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMMA.

Art. 3º. – A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4°. – Estabelecer que esta Autorização Ambiental – AA, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes a cima citados sejam mantidos disponíveis á fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais.

Art. 5° - Esta Autorização Ambiental - AA terá vigência a partir da data de sua publicação.

São Gabriel – Ba, 02 de outubro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes

Prefeito

Hipolita Rodrigues Silva Gomes Prefeito Municipal

Francisco da Silva Sec. de Agricusitura e Irrigação Deserto Nº 082/2023 Francisco da Silva

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000 Fone/Fax: (74) 3620 2122

